

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campina de Goiás - (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1738

Fls.: 108

Prot.: 160.187

Via: Original

Cart.: 6-6



Tro, Tabelião Substituto
Tol Tabelião Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

ABAIXO
Assunção
Escrevente

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (04/05/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **GERALDO DE SA**, brasileiro, aposentado, divorciado, portador da CI RG nº 1.508.130-SSP/GO-2ª via e do CPF nº 113.467.601-87, residente e domiciliado nesta capital, na Rua nº 1000, Setor Oeste; e, de outro lado, como outorgada compradora, **SUELEN COSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciante, portadora da CI RG nº 5.014.247-DGPC/GO e do CPF nº 020.660.361-45, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Francisco Alves de Assis, quadra 19, lote 23, Solange Parque; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: **Cinco (05) lotes de terreno para construção urbana de números 08 (oito), 10 (dez), 12 (doze), 18 (dezoito) e 20 (vinte), da QUADRA 1/16, do loteamento denominado SETOR ESTRELA DALVA, nesta capital**, os quais, isolada e individualmente assim se descrevem e caracterizam: a) **lote de número 08 (oito), situado na Rua Wilson Augusto de Sá, com a área 240,20 m²**; medindo: 11,70 metros de frente; 11,70 metros pelo fundo, dividindo com o lote 07; 20,53 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 10; e, 20,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 469.010.0211.000-0; b) **lote de número 10 (dez), situado na Rua Wilson Augusto de Sá, com a área 240,20 m²**; medindo: 11,70 metros de frente; 11,70 metros pelo fundo, dividindo com o lote 09; 20,53 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 12; e, 20,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 08 cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 469.010.0199.000-6; c) **lote de número 12 (doze), situado na Rua Wilson Augusto de Sá, com a área 240,20 m²**; medindo: 11,70 metros de frente; 11,70 metros pelo fundo, dividindo com o lote 11; 20,53 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 14; e, 20,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 10; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 469.010.0187.000-0; d) **lote de número 18 (dezoito), situado na Rua Wilson Augusto de Sá, com a área 240,20 m²**; medindo: 11,70 metros de frente; 11,70 metros pelo fundo, dividindo com o lote 17; 20,53 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 20; e, 20,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 469.010.0151.000-4; e, e) **lote de número 20 (vinte), situado na Rua Wilson Augusto de Sá, com a área 246,92 m²**; medindo: 12,14 metros de frente; 11,90 metros pelo fundo, dividindo com o lote 19; 20,56 metros pelo lado direito, dividindo com a chacara 07; e, 20,56 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 18; cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia, sob o nº 469.010.0139.000-9; havidos por compra feita a Luiz Carlos Pimentel Alves e sua mulher, Kátia Nazaré Borges Alves, conforme escritura pública lavrada neste tabelionato, no livro 1700, às fls. 63, em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Livro: 1738

Fls.: 109

Prot.: 160.187

Via: Original

Cart.: 6-6

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

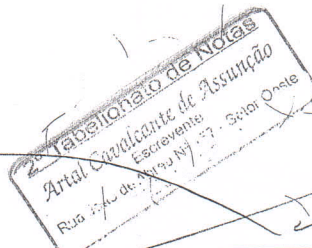
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

16.12.2011, ainda pendente de Registro no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca, nas respectivas matrículas; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui os retrodescritos imóveis, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e efetivamente ora o faz, a outorgada compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, à razão de **R\$8.000,00 (oito mil reais) cada unidade de lote**, importância essa que o vendedor confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por pago e satisfeito, para não o repetir em época alguma e, sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa da mesma todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surtam todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade da adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. O vendedor declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.

Goiânia, 04 de maio de 2012

Flamínio Franco de Castro
Flamínio Franco de Castro, Tabelião



GERALDO DE SÁ

Suelen Costa da Silva
SUELEN COSTA DA SILVA

Emolumentos 563,18
Taxa Judiciária 26,91
Data da Receita 04/05/2012
CARTÓRIO INDICADO
RUA 09, 1155, ED. ATON, PRAÇA DO SOL, SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO E DOU FE PARA OS DEVIDOS FINS DE QUE ESTA
FOTOCÓPIA CONFERE COM A FOTOCÓPIA AUTENTICAÇÃO QUE ME FOI APRESENTADA

